



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 18723/21*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Manoel Xavier da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 01171/22

#### RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Manoel Xavier da Silva.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Geralda Xavier da Silva.
  - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviço.
  - 3.3. Matrícula: 67.464-8.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 846/2021):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
  - 4.3. Data do ato: 13 de outubro de 2021.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 20 de outubro de 2021.
  - 4.5. Valor: R\$1.170,56.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 61/64), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 18723/21*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18723/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MANOEL XAVIER DA SILVA (**Portaria - P - 846/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) GERALDA XAVIER DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula 67.464-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 23 e 25).

Registre-se e publique-se.  
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.  
João Pessoa (PB), 24 de maio de 2022.

Assinado 24 de Maio de 2022 às 17:25



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2022 às 11:40



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO